



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**



---

# AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020

---

## **PLANO PREVIMPA-RS**

---

Data Focal: 31/12/2019

Versão 1.0 – 09/06/2020



---

## Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. BASE CADASTRAL.....	4
3. PLANO DE BENEFÍCIOS.....	6
3.1. APOSENTADORIA POR IDADE, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU COMPULSÓRIA.....	6
3.2. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ .....	10
3.3. PENSÃO POR MORTE .....	11
4. HIPÓTESES TÉCNICAS .....	12
4.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS.....	12
4.2. TAXA DE JUROS.....	12
4.3. PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL DAS REMUNERAÇÕES.....	12
4.4. PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL DOS BENEFÍCIOS DO PLANO.....	13
4.5. FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS SALÁRIOS E BENEFÍCIOS .....	13
4.6. NOVOS ENTRANTES .....	13
4.7. COMPOSIÇÃO FAMILIAR.....	13
4.8. ROTATIVIDADE.....	14
4.9. IDADE HIPOTÉTICA DA PRIMEIRA VINCULAÇÃO A REGIME PREVIDENCIÁRIO .....	14
4.10. IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA.....	14
5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO .....	15
6. RESULTADO ATUARIAL .....	16
6.1. ATIVOS DO PLANO.....	16
6.2. RESERVAS MATEMÁTICAS E RESULTADO ATUARIAL.....	16
6.3. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ATÉ A EC 20/1998.....	16
6.4. SENSIBILIDADE DO RESULTADO À TAXA DE JUROS DE 0,00% .....	17
7. ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO .....	18
8. COMPARATIVO ENTRE AS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS.....	19
9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS .....	20
10. ANÁLISES ESTATÍSTICAS.....	21
10.1. ATIVOS .....	21
10.2. APOSENTADOS .....	24
10.3. PENSIONISTAS .....	26
10.4. ESTATÍSTICA GERAL.....	27
11. PROJEÇÃO ATUARIAL .....	28
11.1. PROJEÇÃO ATUARIAL DRAA .....	29
11.2. PROJEÇÃO ATUARIAL LRF.....	29
12. PLANO DE CONTAS DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS .....	31



---

## 1. Introdução

A presente Avaliação Atuarial é um estudo técnico, desenvolvida pelos Atuários do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA), cujo objetivo é analisar, acompanhar e propor as adequações necessárias para a viabilidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sempre primando pelo equilíbrio e a sustentabilidade da previdência dos servidores municipais.

O equilíbrio financeiro e atuarial dos planos de previdência é exigido pelo art. 40 da CF/88:

*Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.*

Sendo assim, o plano de previdência dos servidores públicos deve ser construído sobre três importantes pilares:

1. Carácter contributivo e solidário;
2. Contribuição do ente público, dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas;
3. Preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

Para que uma Avaliação Atuarial possa ser elaborada são necessárias informações e premissas técnicas para a realização dos cálculos atuarias, tais como: cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, informações financeiras e previdenciárias do plano, premissas atuariais, tábuas de mortalidade, legislação vigente entre outras.

O PREVIMPA-RS é o Plano Previdenciário aplicável aos servidores públicos que ingressaram em cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Porto Alegre até 09/09/2001, ou seja, antes da segregação de massas.

Diferentemente do que ocorre com o plano PREVIMPA-CAP, este plano é estruturado pelo regime de caixa onde todas as insuficiências financeiras são aportadas pelo ente público, sem a constituição de reservas. Porém, na forma da legislação, será apresentado o resultado da avaliação atuarial e os valores das reservas matemáticas calculados com a taxa de juros parâmetro.



## 2. Base Cadastral

A base cadastral com todas as informações dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes é um dos principais componentes da avaliação atuarial. Esses dados irão influenciar diretamente o resultado do estudo, por isso é necessário que o banco de dados esteja sempre atualizado e com as informações completas para que a avaliação reflita a realidade do RPPS.

A data-base dos dados utilizados para esta avaliação é 31/10/2019.

A base cadastral, da totalidade dos servidores, em sua maioria, foi considerada consistente para a elaboração da avaliação atuarial. No entanto, devem ser promovidas ações para a complementação dos dados faltantes e para a sua constante atualização.

Os principais problemas encontrados no cadastro dos servidores e dependentes serão apresentados a seguir:

- a) **Tempo de Contribuição anterior a admissão na prefeitura:** O grupo PREVIMPA-RS possui 6.074 servidores ativos, destes 3.524 possuem idade de ingresso na prefeitura igual ou superior a 26 anos e assim poderiam ter algum tempo de contribuição anterior influenciando nos tempos mínimos para se aposentar. No entanto, 885 servidores não informaram nenhum tempo anterior, representando 25,11% dos 3.524 servidores. É necessário verificar se esses servidores realmente não possuem nenhum tempo anterior ou apenas não informaram.
- b) **Dados cadastrais de Dependentes Previdenciários - cônjuge:** o percentual de servidores casados ou em união estável do grupo PREVIMPA-RS está próximo aos índices divulgados na pesquisa do IBGE registrada no PNAD de 2011. No entanto, é necessário a constante atualização das informações, principalmente em virtude de novos casamentos e filhos nascidos recentemente:

Faixa de Idade	Nº Servidores	Nº Cônjuges	% casados PREVIMPA-RS	% casados IBGE 2011
até 29	0	0	0,0%	19,8%
30 a 39	5	2	40,0%	54,9%
40 a 49	1.191	801	67,3%	63,6%
50 a 59	3.694	2.553	69,1%	66,2%
60 a 69	1.116	745	66,8%	62,1%
=>70	68	37	54,4%	45,7%
<b>Total</b>	<b>6.074</b>	<b>4.138</b>	<b>68,1%</b>	<b>45,9%</b>

- c) **Dados de Dependentes Previdenciários – filhos menores de 21 anos:** o percentual de servidores com filhos menores de 21 anos é de 43,1% do grupo, não encontramos dados estatísticos no IBGE para comparação. No entanto, é necessário a constante atualização das informações, principalmente em virtude de novos casamentos e filhos nascidos recentemente.



- 
- d) **Data no Cargo em branco:** Todos os servidores do plano PREVIMPA-RS estão com data do cargo.
- e) **Remunerações abaixo do salário mínimo:** Quando alguma remuneração dos servidores estava abaixo do salário mínimo, ou até mesmo zerada (principalmente em decorrência de excesso de faltas) consideramos o valor médio da remuneração do cargo para esses servidores.
- f) **Salário de Contribuição:** o valor do salário de contribuição utilizado na avaliação atuarial segue o regime de competência, assim podem existir algumas diferenças em relação a outros relatórios emitidos pela Prefeitura, pois parcelas recebidas no mês da data-base dos dados, mas relativas a competências anteriores não são consideradas para as projeções futuras da avaliação atuarial. Dessa forma, consideramos o salário médio do cargo para algumas matrículas com o valor zerado.



### 3. Plano de Benefícios

Conforme art. 30 da LC 478/2002, ressalvado o disposto no § 2º do art. 9º da EC 103/2019, estão previstos os seguintes benefícios a serem pagos pelo PREVIMPA:

I – quanto ao segurado:

a) Aposentadoria

II – quanto ao beneficiário:

a) Pensão por morte;

O plano de benefícios será dividido da seguinte forma para cálculo dos custos e reservas matemáticas, quando necessário:

#### 3.1. Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição ou Compulsória

A aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição ou Compulsória consiste na determinação de uma renda vitalícia ao segurado que cumpriu todos os requisitos para aquisição deste benefício. Os requisitos necessários para a concessão da aposentadoria estão previstos no artigo 40º da CF/88, com alterações pela EC 20/1998, EC 41/2003, EC 47/2005 e LC 152/2015.

##### a) Aposentadoria Compulsória

O segurado será aposentado automática e compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**Cálculo do benefício:** média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.

**Teto do benefício:** Remuneração do servidor no cargo efetivo.

**Reajuste do benefício:** dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.



## b) Aposentadoria por Idade

Para a concessão da aposentadoria por idade deve-se observar os seguintes requisitos:

<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
10 anos de tempo de serviço público	10 anos de tempo de serviço público
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
65 anos de idade mínima	60 anos de idade mínima
Professores: sem regras especiais	
<b>Cálculo do benefício:</b> média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.	
<b>Reajuste do benefício:</b> dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.	

### **Aposentadoria Voluntária por Idade – Regra de Transição: Servidores com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/2003 – Regra de Transição (EC 20/98) – Proventos Proporcionais**

<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
10 anos de Tempo de serviço público	10 anos de Tempo de serviço público
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
65 anos de idade mínima	60 anos de idade mínima
<b>Cálculo do benefício: Proventos proporcionais</b> ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo.	
<b>Reajuste do benefício: paridade</b> com a remuneração dos servidores ativos.	



**c) Aposentadoria por Tempo de Contribuição**

As aposentadorias por tempo de contribuição serão concedidas conforme o enquadramento específico, principalmente em relação a data de admissão do servidor no serviço público das esferas Federal, Estadual ou Municipal. Listamos abaixo as principais regras de aposentadoria por tempo de contribuição:

**Servidores admitidos a partir de 01/01/2004, ou por opção do servidor titular de cargo efetivo – Regra Permanente (EC 41/03)**

<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
10 anos de tempo de serviço público	10 anos de tempo de serviço público
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
60 anos de idade mínima	55 anos de idade mínima
Professores: Redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade mínima para professores, conforme § 5º, art. 40 da CF (somente para professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio).	
Cálculo do benefício: média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não e aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.	

**Servidores que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003 – Regra de Transição (art. 6º, EC 41/03)**

<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
20 anos de tempo de serviço público	20 anos de tempo de serviço público
10 anos de tempo na carreira	10 anos de tempo na carreira
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
60 anos de idade mínima	55 anos de idade mínima
Professores: Redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade mínima para professores, conforme § 5º, art. 40 da CF (somente para professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio).	
Cálculo do benefício: <b>aposentadoria integral</b> , última remuneração do servidor. Ressalve-se que não poderá haver interrupção no serviço público.	
Reajuste do benefício: <b>paridade</b> com a remuneração dos servidores ativos.	



**Servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998 – Regra de Transição “Pec Paralela” (art. 3º, EC 47/05)**

<b>Homens, inclusive professores</b>	<b>Mulheres, inclusive professoras</b>
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
25 anos de tempo de serviço público	25 anos de tempo de serviço público
15 anos de tempo na carreira	15 anos de tempo na carreira
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
Soma 95 entre idade e tempo contribuição	Soma 85 entre idade e tempo contribuição
Professores: mesma regra acima	
Cálculo do benefício: <b>aposentadoria integral</b> , última remuneração do servidor no cargo efetivo.	
Reajuste do benefício: <b>paridade</b> com a remuneração dos servidores ativos. As pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentam de acordo com esta regra, também serão reajustadas pela paridade.	

**Aposentadoria Voluntária – Regra de Transição: Servidores com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/2003 – Regra de Transição (art. 8º, EC 20/98) – Proventos Integrais**

<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
53 anos de idade mínima	48 anos de idade mínima
Pedágio: acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.	
Professores: acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.	
Professores: acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.	
Cálculo do benefício: <b>aposentadoria integral</b> , última remuneração do servidor no cargo efetivo.	
Reajuste do benefício: <b>paridade</b> com a remuneração dos servidores ativos.	



**Aposentadoria Voluntária – Regra de Transição: Servidores com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/2003 – Regra de Transição (§1º, art. 8º, EC 20/98) – Proventos Proporcionais**

<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
30 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
53 anos de idade mínima	48 anos de idade mínima
Pedágio: acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.	
Cálculo do benefício: <b>Proventos proporcionais</b> equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição de 30 anos acrescidos do pedágio. Obs: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima.	
Reajuste do benefício: <b>paridade</b> com a remuneração dos servidores ativos.	

### **3.2. Aposentadoria por Invalidez**

A aposentadoria por invalidez permanente será devida, a partir da data do respectivo laudo, ao segurado que, por junta médica do órgão de perícia médica do Município de Porto Alegre, for considerado incapaz para o serviço público municipal, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

**Cálculo do benefício:** média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

**Reajuste do benefício:** dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.



---

### **3.3. Pensão por Morte**

A pensão por morte consiste numa importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do segurado, quando de seu falecimento. A pensão poderá ser temporária ou vitalícia.

O valor da pensão será limitado:

I – à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou

II – à totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo servidor no cargo efetivo na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor estiver em atividade.

Havendo mais de um pensionista, a pensão por morte será rateada entre todos em partes iguais, revertendo em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.



---

## 4. Hipóteses Técnicas

### 4.1. Tábuas Biométricas

- a) **Tábua de Mortalidade Geral (fase laborativa):**  
IBGE 2018- segregada por Sexo
- b) **Tábua Mortalidade Geral (fase pós-laborativa):**  
IBGE 2018- segregada por Sexo
- c) **Tábua de Mortalidade de Inválidos:**  
IBGE 2018- segregada por Sexo
- d) **Tábua de Entrada em Invalidez:**  
Álvaro Vindas
- e) **Tábua de Morbidez:**  
Não considerada.

**Justificativa das Tábuas:** Conforme art. 21 da Portaria MF 464/2018.

### 4.2. Taxa de Juros

Para a avaliação atuarial de 2020 utilizou-se a taxa de juros reais de **5,86% ao ano**.

**Justificativa:**

Conforme previsto no inciso I do art. 27 da Portaria MF 464/2018, para a avaliação atuarial do Fundo em Repartição (PREVIMPA-RS) deverá ser utilizada a taxa de juros parâmetro equivalente à duração do passivo deste plano como premissa de taxa real de juros.

A duração do passivo do plano é de 14,829 anos, o que corresponde à taxa de juros de 5,86% ao ano.

### 4.3. Projeção de Crescimento Real das Remunerações

Utilizou-se 1,22% a.a. como taxa real de crescimento da remuneração ao longo do tempo.

**Justificativa Técnica:** Com base na análise do plano de carreira do município; levando em consideração todos os avanços quinquenais de 3% e as progressões das letras A a F, o crescimento estimado médio anual da remuneração ao longo da carreira é de 1,22% ao ano.

#### **Taxa Média Anual Real de Crescimento da Remuneração nos últimos Três Anos:**

Para analisarmos a taxa real de crescimento salarial dos últimos 3 anos consideramos a média salarial do grupo PREVIMPA-RS das últimas três avaliações atuariais (2020, 2019 e 2018). A análise desse grupo apresentou os seguintes índices de crescimento salarial:



Período	Folha Total	QTD Ativos	Média	% Cres. Nominal	IPCA	% Cres. Real
dez/19	43.591.181,64	6.074	7.176,68	-0,65%	4,31%	-4,76%
dez/18	49.649.059,76	6.873	7.223,78	-0,97%	3,75%	-4,55%
dez/17	60.133.642,13	8.244	7.294,23	1,09%	2,95%	-1,80%
Média últimos 3 anos =						<b>-3,70%</b>

A taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos foi de -3,70%, devido principalmente a redução do número de servidores ativos, pois o grupo está em extinção. No entanto, com base na análise do plano de carreira do município, o crescimento médio anual esperado da remuneração ao longo da carreira é de 1,22% ao ano.

#### 4.4. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Utilizou-se 1,00% a.a. como taxa real de crescimento dos benefícios ao longo do tempo.

**Justificativa Técnica:** Considerando somente os reajustes da inflação, acreditamos que ao longo dos anos o crescimento real não deve ser superior a 1% ao ano.

Para analisarmos a taxa real de crescimento dos benefícios dos últimos 3 anos consideramos a média de benefício do grupo PREVIMPA-RS das últimas três avaliações atuariais (2020, 2019, 2018). A análise desse grupo apresentou os seguintes índices de crescimento do benefício:

Período	Folha Total	QTD Aposent.	Média	% Cres. Nominal	IPCA	% Cres. Real
dez/19	89.264.643,66	11.537	7.737,25	0,67%	4,31%	-3,49%
dez/18	84.470.522,25	10.991	7.685,43	2,00%	3,75%	-1,69%
dez/17	74.860.217,96	9.935	7.535,00	4,74%	2,95%	1,73%
Média últimos 3 anos =						<b>-1,15%</b>

Apesar da taxa de crescimento média ter resultado em -1,15%, projetamos que ao longo prazo as taxas ficarão próximas a 1% ano.

#### 4.5. Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Salários e Benefícios

Utilizou-se o fator de determinação de 0,98, conforme formulação da Nota Técnica Atuarial.

#### 4.6. Novos Entrantes

Não foi considerada a hipótese de novos entrantes, pois o plano PREVIMPA-RS é um grupo fechado.

#### 4.7. Composição Familiar

Considerando as características da concessão dos benefícios de Reversão em Pensão da renda Aposentadoria de servidor ativo e inativo com a reversão de cotas ao dependente sobrevivente, principalmente dos benefícios temporários para os benefícios vitalícios (cônjuges).

Considerando a complexidade das estimativas do benefício de pensão, bem como o impacto pouco significativo do cálculo de uma pensão temporária até 21 anos do filho do servidor falecido.

Para o Custo de Pensão por Morte de Aposentado, optamos por adotar uma premissa de



cálculo baseada no *núcleo familiar* do servidor, onde será utilizado a probabilidade de o servidor estar casado na data da morte, conforme literatura atuarial, em especial COPPINI: 2002 (*Tecnica delle Assicurazioni social*).

Mantido o Método de família padrão (Hx) para a estimativa do Custo de Pensão de Ativo com base no próprio grupo familiar dos servidores da Prefeitura de Porto Alegre. Construímos uma tábua do Hx da composição familiar dos servidores ativos e aposentados com dados de outubro/2019.

#### 4.8. Rotatividade

Não foi considerada a hipótese rotatividade, por conservadorismo, pois trata-se de um grupo de servidores públicos com estabilidade, o que reduz as chances de saída.

#### 4.9. Idade hipotética da primeira vinculação a regime previdenciário

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme abaixo:

- a) Feminino: 25 anos
- b) Masculino: 25 anos

**Justificativa:** Para os servidores que não possuíam tempo de contribuição anterior à prefeitura consideramos que eles entraram no mercado de trabalho, vinculados a algum regime de previdência, aos 25 anos de idade para ambos os sexos, pois essa é a idade média da primeira vinculação para os servidores que já informaram o seu tempo de contribuição anterior.

#### 4.10. Idade Média Projetada para a Aposentadoria Programada

Com base nas regras de aposentadoria vigente, a idade média projetada de aposentadoria programada para o grupo de servidores, separado por professores e não professores e por sexo, segue conforme abaixo:

Categoria	Cod	Soma Id r	Qtd	Idad Média "r"
Não Professores - Masculino	MO	196343	3.260	60
Não Professores - Feminino	FO	109598	1.919	57
Professores - Masculino	MP	8317	142	58
Professores - Feminino	FP	40379	753	53
		<b>Total</b>	<b>6.074</b>	



## 5. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

A presente avaliação do Plano PREVIMPA-RS considerou o regime financeiro de repartição simples:

<b>Benefícios Previdenciários</b>	<b>Regime Financeiro/Método</b>
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	Repartição Simples
Aposentadoria por Invalidez	Repartição Simples
Pensão por Morte de segurado Ativo	Repartição Simples
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Repartição Simples
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Repartição Simples

**Regime Financeiro de Repartição Simples:** regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos.



## 6. Resultado Atuarial

### 6.1. Ativos do Plano

Não há valores no ativo do plano do grupo PREVIMPA-RS.

### 6.2. Reservas Matemáticas e Resultado Atuarial

Apresentamos abaixo os resultados da Avaliação Atuarial e os valores das reservas matemáticas calculados com taxa de **juros real de 5,86% ao ano**, conforme orientação da Secretaria de Previdência, pois originalmente os benefícios calculados pelo regime financeiro de repartição simples não constituem reservas. Os resultados estão apresentados considerando as **alíquotas vigentes** e as **alíquotas de equilíbrio**:

	Alíquotas Vigentes	Alíquotas de Equilíbrio
<b>Ativos do Plano ( a )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Reserva Matemática Benefícios Concedidos</b>	<b>13.253.150.566,69</b>	<b>13.253.150.566,69</b>
VABF Concedidos	15.001.181.612,35	15.001.181.612,35
VACF Concedidos (-)	1.748.031.045,66	1.748.031.045,66
<b>Reserva Matemática Benefícios a Conceder</b>	<b>6.433.781.792,62</b>	<b>6.572.275.887,91</b>
VABF a Conceder	7.490.535.412,81	7.490.535.412,81
VACF a Conceder (-)	1.056.753.620,19	918.259.524,90
<b>Passivo Total ( b )</b>	<b>(19.686.932.359,32)</b>	<b>(19.825.426.454,60)</b>
<b>Compensação Financeira Líquida a receber ( c )</b>	<b>604.646.467,23</b>	<b>604.646.467,23</b>
<b>Resultado Atuarial ( a + b + c )</b>	<b>(19.082.285.892,09)</b>	<b>(19.220.779.987,37)</b>

\*Valores em R\$

### 6.3. Benefícios concedidos até a EC 20/1998

Conforme § 4º do art. 42 da Portaria MF 464/2018, demonstraremos abaixo a abertura das provisões matemáticas de equilíbrio segregando as aposentadorias concedidas até a promulgação da EC 20/1998 e as pensões por morte concedidas até aquela data ou decorrentes dessas aposentadorias:

	Antes EC 20/1998	Após EC 20/1998
<b>RMBC</b>	<b>2.758.496.940,22</b>	<b>10.494.653.626,46</b>
VABF Concedidos	3.003.825.803,42	11.997.355.808,93
VACF Concedidos (-)	245.328.863,19	1.502.702.182,47
<b>RMBaC</b>	<b>220.099.200,22</b>	<b>6.352.176.687,69</b>
VABF a Conceder	220.099.200,22	7.270.436.212,58
VACF a Conceder (-)	-	918.259.524,90
<b>Reservas Matemáticas Totais</b>	<b>2.978.596.140,44</b>	<b>16.846.830.314,15</b>



#### 6.4.Sensibilidade do resultado à taxa de juros de 0,00%

A seguir, apresentamos a análise de sensibilidade do resultado atuarial em relação à variação das taxas de juros, com o comparativo dos resultados atuariais à taxa de 0,00% (zero por cento):

	Alíquotas Vigentes	
	Taxa de juros 5,86%	Taxa de juros 0,00%
<b>Ativos do Plano ( a )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reserva Matemática Benefícios <b>Concedidos</b>	13.253.150.566,69	25.058.097.963,73
VABF Concedidos	15.001.181.612,35	28.411.009.228,68
VACF Concedidos (-)	1.748.031.045,66	3.352.911.264,95
Reserva Matemática Benefícios <b>a Conceder</b>	6.433.781.792,62	19.612.282.843,91
VABF a Conceder	7.490.535.412,81	21.667.184.195,03
VACF a Conceder (-)	1.056.753.620,19	2.054.901.351,12
<b>Passivo Total ( b )</b>	<b>(19.686.932.359,32)</b>	<b>(44.670.380.807,64)</b>
<b>Compensação Financeira Líquida a receber ( c )</b>	<b>604.646.467,23</b>	<b>1.431.916.245,19</b>
<b>Resultado Atuarial ( a + b + c )</b>	<b>(19.082.285.892,09)</b>	<b>(43.238.464.562,45)</b>

\*Valores em R\$

	Alíquotas de Equilíbrio	
	Taxa de juros 5,86%	Taxa de juros 0,00%
<b>Ativos do Plano ( a )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reserva Matemática Benefícios <b>Concedidos</b>	13.253.150.566,69	25.058.097.963,74
VABF Concedidos	15.001.181.612,35	28.411.009.228,68
VACF Concedidos (-)	1.748.031.045,66	3.352.911.264,94
Reserva Matemática Benefícios <b>a Conceder</b>	6.572.275.887,91	18.068.240.322,53
VABF a Conceder	7.490.535.412,81	21.667.184.195,03
VACF a Conceder (-)	918.259.524,90	3.598.943.872,50
<b>Passivo Total ( b )</b>	<b>(19.825.426.454,60)</b>	<b>(43.126.338.286,27)</b>
<b>Compensação Financeira Líquida a receber ( c )</b>	<b>604.646.467,23</b>	<b>1.431.916.245,19</b>
<b>Resultado Atuarial ( a + b + c )</b>	<b>(19.220.779.987,37)</b>	<b>(41.694.422.041,08)</b>

\*Valores em R\$



## 7. Alíquotas de Contribuição

Demostramos abaixo as alíquotas de contribuição de equilíbrio calculadas para cada um dos benefícios do plano, com taxa de **juros real de 5,86% ao ano**, conforme orientação da Secretaria de Previdência, embora originalmente os benefícios calculados pelo regime financeiro de repartição simples consideram apenas os custos e as receitas do ano e não fazem a distinção de custo normal e custo suplementar:

Benefícios	Alíquota Normal	Alíquota Suplementar
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	13,193%	201,054%
Aposentadoria por Invalidez	4,796%	
Pensão por Morte de Segurado Ativo	6,760%	
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	1,221%	18,601%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,123%	1,876%
Alíquota Normal sem taxa administração	<b>26,093%</b>	
Taxa de administração	1,500%	
<b>Total</b>	<b>27,593%</b>	<b>221,531%</b>
<b>Alíquota Suplementar</b>	<b>221,531%</b>	
<b>Alíquota Total</b>	<b>249,124%</b>	

As alíquotas vigentes no Plano PREVIMPA-RS são descritas abaixo, conforme a LC 505/2004, sendo que quaisquer insuficiências financeiras para o pagamento de benefícios são encargos do Município de Porto Alegre, em virtude da estrutura do plano:

<b>Alíquotas do PREVIMPA-RS</b>	<b>36,000%</b>
Ente Público	22,000%
Servidores	14,000%



## 8. Comparativo entre as últimas Avaliações Atuariais

Apresentamos abaixo o comparativo da avaliação do Plano PREVIMPA-RS dos últimos 3 anos:

Ano da Avaliação =	2018	2019	2020
<b>Data</b>	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019
Taxa de Juros anual:	0,00%	0,00%	5,86%
Taxa crescimento salarial:	2,30%	2,30%	1,22%
Taxa crescimento benefícios:	1,00%	1,00%	1,00%
Fator de Determinação dos salários e benefícios	0,98	0,98	0,98
Rotatividade:	0,00%	0,00%	0,00%
Novos Entrantes	não	não	não
Tábua de Sobrevivência Geral (válidos)	IBGE 2011 Geral	IBGE 2017 Geral	IBGE 2018 Segregada
Tábua de Sobrevivência de inválidos	IBGE 2011 Geral	IBGE 2017 Geral	IBGE 2018 Segregada
Tábua de Entrada Invalidez	Alvaro Vindas	Alvaro Vindas	Alvaro Vindas
Tábua Risco de Morte	IBGE 2011 Geral	IBGE 2017 Geral	IBGE 2018 Segregada
Aposentadoria por Idade, Tempo Contribuição e Compulsória	RS	RS	RS
Aposentadoria Invalidez	RS	RS	RS
Pensão Ativo	RS	RS	RS
Pensão Aposentadoria por Idade, Tempo Contribuição e Compulsória	RS	RS	RS
Pensão Aposentado Inválido	RS	RS	RS
Auxílio-doença	RS	RS	-
Salário-Maternidade	RS	RS	-
Auxílio-reclusão	RS	RS	-
Salário-família	RS	RS	-
Qtd Ativos	8.244	6.873	6.074
Qtd Aposentados	9.935	10.991	11.537
Qtd Pensionistas	4.568	4.530	4.487
Folha Salarial	60.133.642,13	49.649.059,76	43.591.181,64
Média Salarial	7.294,23	7.223,78	7.176,68
<b>Resultado Atuarial (déficit)</b>	<b>-37.203.136.764,65</b>	<b>-39.013.465.298,74</b>	<b>-19.220.779.987,37</b>

\*Valores em R\$.



---

## **9. Informações adicionais**

O PREVIMPA-RS é o Plano Financeiro aplicável aos servidores públicos que ingressaram em cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Porto Alegre até 09/09/2001, ou seja, antes da segregação de massas.

O objetivo dessa avaliação atuarial é demonstrar o plano PREVIMPA-RS calculado com taxa de juros de 5,86%, embora este plano seja estruturado pelo regime de caixa e todas as insuficiências financeiras serão aportadas pelo ente público, sem a constituição de reservas.

No cálculo das contribuições futuras foram consideradas as alíquotas de 14% do servidor ativo e 22% do Ente, em conjunto com as contribuições acima do teto do RGPS onde os aposentados e pensionistas contribuem com 14% e o Ente contribui com 22% sobre a mesma base dos aposentados.

Informamos que é de extrema importância a atualização cadastral das informações dos servidores, principalmente em relação aos ativos, pois a estimativa de idade de aposentadoria programada é muito sensível a qualquer alteração de idade de entrada, portanto é imprescindível considerarmos a idade real para evitarmos ao máximo o uso de estimativas.

A presente avaliação foi calculada com base nos parâmetros acima citados, acompanhada da Nota Técnica Atuarial, e foi realizada pelos atuários servidores de cargo efetivo do PREVIMPA.

**Porto Alegre, 09 de junho de 2020.**

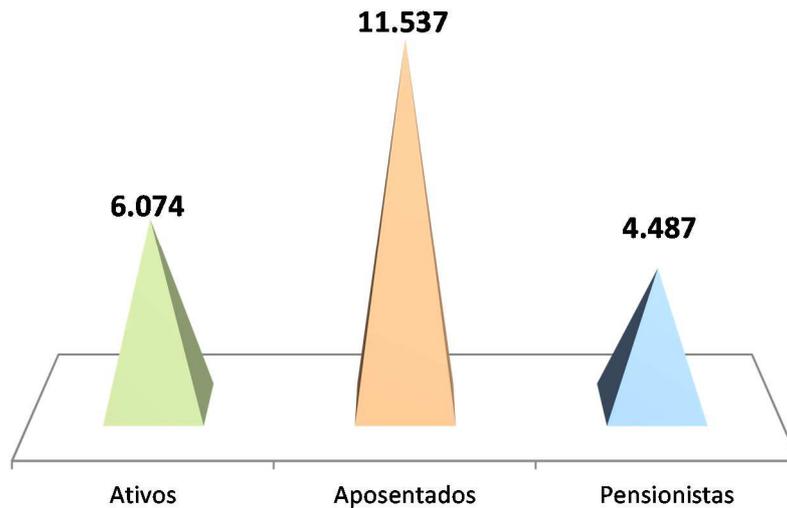
---

**Giordana Zimmermann Besen**  
**Atuária – MIBA 2324**



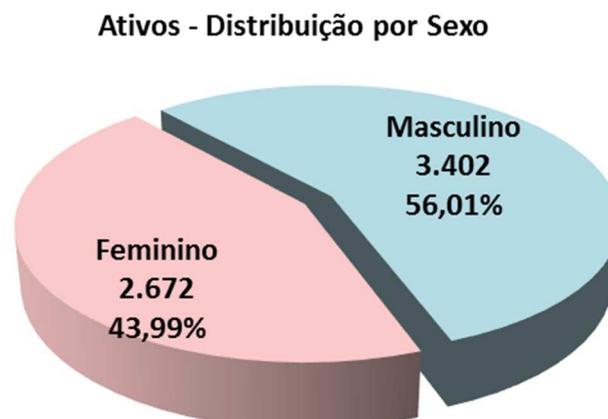
## 10. Análises Estatísticas

O plano PREVIMPA-RS possui atualmente 6.074 servidores ativos, 11.537 aposentados e 4.487 pensionistas, conforme gráfico abaixo:



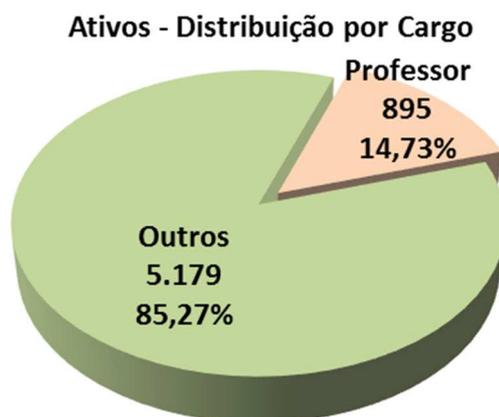
### 10.1. Ativos

O plano PREVIMPA-RS possui 6.074 servidores ativos, sendo 2.672 mulheres e 3.402 homens, representados pela distribuição do gráfico abaixo:



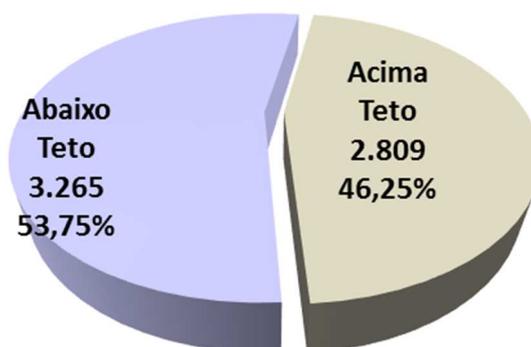


Em relação à atividade desses servidores ativos 895 são professores e 5.179 representam os servidores dos demais cargos não relacionados ao magistério:



Em relação à remuneração dos servidores ativos 3.265 recebem abaixo do teto do RGPS e 2.809 recebem acima do teto:

**Ativos - Remuneração comparada com o Teto do INSS**





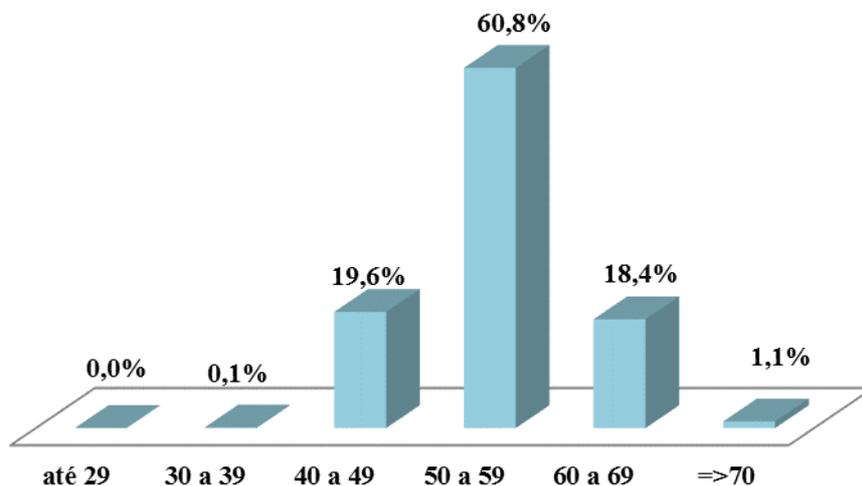
### Ativos – Idade Média e Salário Médio por Empresa

Apresentamos abaixo o quadro resumo com as informações por empresa do plano PREVIMPA-RS: número de servidores ativos, idade média e valor médio do salário recebido:

<b>Empresa</b>	<b>Número</b>	<b>Idade Média</b>	<b>Salário Médio</b>
CMPA	128	56	14.575,49
DEMHAB	87	55	7.693,20
DMAE	874	55	5.465,88
DMLU	582	55	3.536,82
FASC	118	54	7.097,54
PMPA	4.258	55	7.774,59
PREVIMPA	27	52	10.328,74
<b>Total</b>	<b>6.074</b>	<b>55</b>	<b>7.176,68</b>

\*Valores em R\$.

### Distribuição dos Servidores por Faixa Etária, conforme gráfico abaixo:





## 10.2. Aposentados

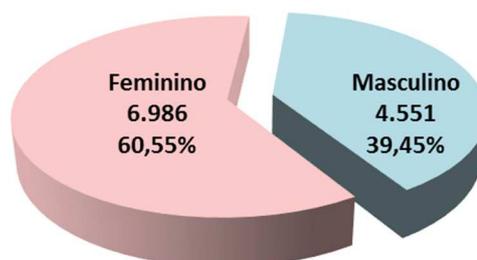
O plano PREVIMPA-RS possui 11.537 aposentados, sendo que 1.296 são aposentados por invalidez, 70 por aposentadoria compulsória, 494 por idade, 29 por aposentadoria especial e 9.648 por tempo de contribuição, 6.986 do sexo feminino e 4.551 do sexo masculino, conforme gráficos abaixo:

	Soma idade x	QTD	Idade Média Atual	Benefício Médio
Tempo Cont.	646224	9.648	67	8.511,22
Idade	36059	494	73	3.649,42
Compuls.	5502	70	79	4.062,60
Invalidez	83987	1.296	65	3.810,79
Especial	1647	29	57	4.219,75
<b>Total</b>		<b>11.537</b>		

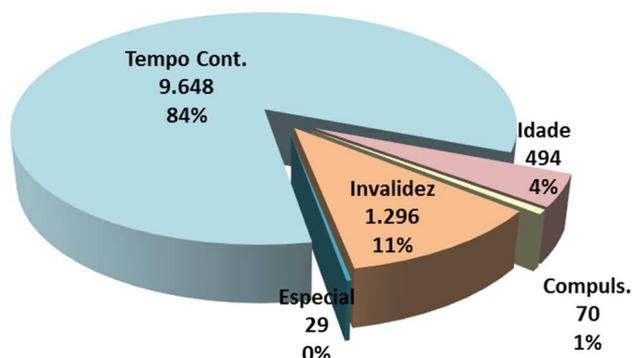
PREVIMPA-RS	QTD	Idade Média na Aposentadoria	Valor do Benefício Médio	Tempo médio na Prefeitura (em anos)
Feminino	6.986	56	8.135,37	22,43
Masculino	4.551	58	7.126,11	24,81
<b>Total</b>	<b>11.537</b>	<b>57</b>	<b>7.737,25</b>	<b>23,37</b>

\*Valores em R\$.

Aposentados - Distribuição por Sexo

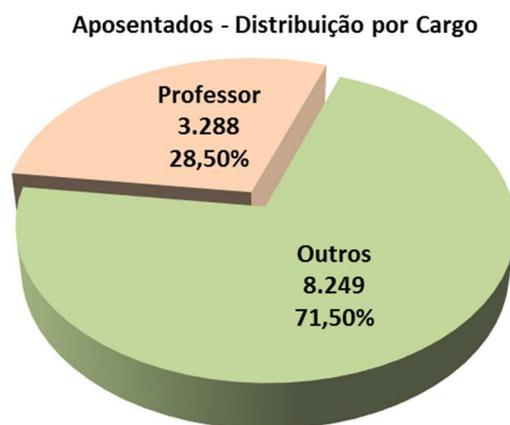


Aposentados por Tipo de Benefício

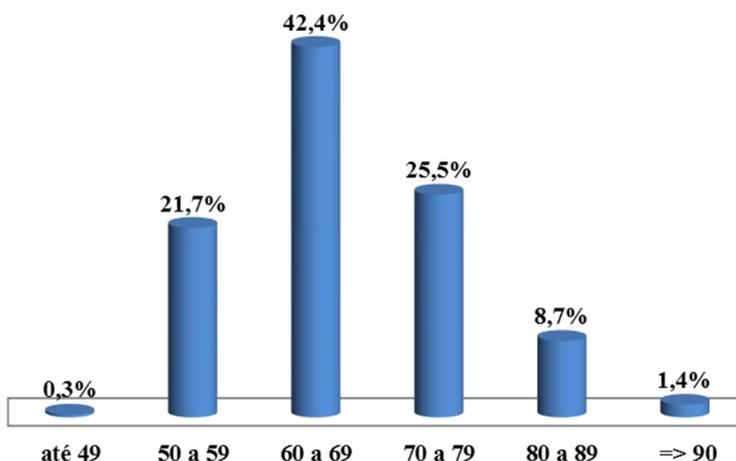




No gráfico abaixo podemos ver a distribuição dos servidores aposentados por tipo de cargo, ou seja, 28,5% dos servidores aposentados são professores:



Podemos observar no gráfico abaixo que a maioria dos aposentados estão concentrados na faixa de idade entre 60 e 69 anos, representando 42,4% do grupo e apenas 1,4% dos aposentados possui 90 anos ou mais:





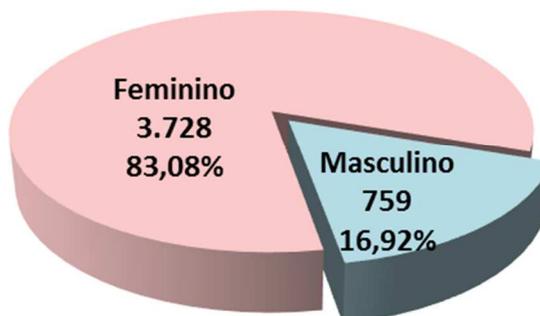
### 10.3. Pensionistas

O número de pensionistas do plano PREVIMPA-RS totaliza 4.487, sendo 3.728 do sexo feminino e 759 do sexo masculino.

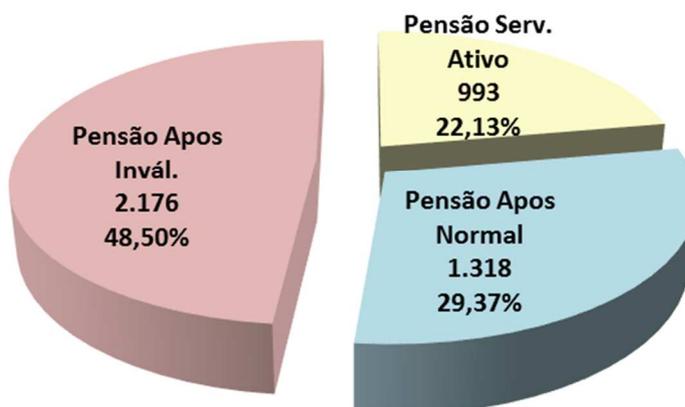
Sexo	QTD	Idade Média Atual Pensionista	Benefício Médio
Feminino	3.728	69	4.422,25
Masculino	759	50	3.658,82
<b>Total</b>	<b>4.487</b>	<b>66</b>	<b>4.293,11</b>

\*Valores em R\$.

Pensionistas - Distribuição por Sexo



Tipos de Pensão





## 10.4. Estatística Geral

O quadro abaixo apresenta os quantitativos de ativos, aposentados e pensionistas do plano PREVIMPA-RS:

Situação da População Coberta	Qtd	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
		Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Ativos	6.074	2.672	3.402	8.326,21	6.273,82	53	55
Aposentados TC	9.648	5.992	3.656	8.843,76	7.966,21	64	70
Aposentados Idade	494	397	97	3.644,17	3.670,90	72	74
Aposentadorias Compulsórias	70	34	36	3.866,80	4.247,53	79	77
Aposentados Invalidez	1.296	562	734	4.018,78	3.651,53	65	64
Aposentados Especial	29	1	28	5.127,60	4.187,32	51	57
Pensionistas	4.487	3.728	759	4.422,25	3.658,82	68	50
	<b>22.098</b>	<b>13.386</b>	<b>8.712</b>				

\*Valores em R\$.



---

## 11. Projeção Atuarial

Em conformidade com as exigências do Ministério da Previdência Social – MPS e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 calculamos as projeções atuariais correspondentes a cada uma das instruções.

As projeções atuariais foram consideradas sem a hipótese de novos entrados, ou seja, considera-se a evolução do atual grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas até a sua extinção.

Vale ressaltar que a projeção atuarial do DRAA é diferente da projeção atuarial da LRF, conforme conceitos transcritos abaixo:

### Projeção do DRAA:

Foi realizada a construção dos Fluxos de Caixa Atuarial para Geração Atual, conforme planilhas disponibilizadas no site do MPS e anexa ao DRAA por meio do sistema CADPREV-web.

### Projeção de 75 anos conforme LRF:

**EXERCÍCIO:** Essa coluna identifica os exercícios financeiros para as projeções das receitas, despesas e resultado previdenciários. Deverá ser apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao que se refere o demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a):** Essa coluna identifica a projeção das receitas previdenciárias provenientes das contribuições previdenciárias dos servidores civis e militares, ativos, inativos e reformados, da Receita Patrimonial, da Receita de Serviços e de Outras Receitas Correntes e de Capital para o custeio do RPPS regime, bem como as receitas intra-orçamentárias das contribuições patronais de ativos e inativos, contribuições previdenciárias para cobertura de déficit atuarial, decorrentes de alíquotas suplementares, e as contribuições em regime de débitos e parcelamentos.

**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b):** Essa coluna identifica as despesas estimadas com benefícios previdenciários, a serem desembolsados.

**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b):** Essa coluna identifica o resultado previdenciário estimado, em valores correntes. Representa a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias, ou seja, o valor da coluna (a) menos o valor da coluna (b). Se o resultado for positivo haverá um superávit previdenciário; se for negativo, haverá um déficit previdenciário e deverá ser apresentado entre parênteses.

**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d”exercício anterior)+(c):** Essa coluna identifica o valor do saldo financeiro do RPPS estimado, em valores correntes. Representa o resultado entre os Ingressos Previdenciários menos os Desembolsos Previdenciários, mais o Saldo Financeiro do exercício anterior ao exercício de referência.



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**



## 11.1. Projeção Atuarial DRAA

Conforme planilhas de Fluxos de Caixa Atuarial para Geração Atual, disponibilizadas no site do MPS e anexa ao DRRA por meio do sistema CADPREV-web.

## 11.2. Projeção Atuarial LRF

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ('d' anterior) + (c)	Projeção Novos Aposentados Grupo Atual
Realizado 2019	391.446.449,01	1.409.746.253,86	-1.018.299.804,85	-1.018.299.804,85	
2020	335.611.754,11	1.719.560.132,93	-1.383.948.378,82	-1.383.948.378,82	1.753
2021	317.418.089,88	1.758.446.985,13	-1.441.028.895,25	-1.441.028.895,25	673
2022	302.220.242,29	1.779.276.454,82	-1.477.056.212,52	-1.477.056.212,52	532
2023	288.301.801,89	1.790.629.828,76	-1.502.328.026,87	-1.502.328.026,87	470
2024	274.566.240,53	1.801.012.607,01	-1.526.446.366,47	-1.526.446.366,47	449
2025	261.236.954,27	1.805.454.348,93	-1.544.217.394,66	-1.544.217.394,66	416
2026	249.157.559,40	1.800.700.126,89	-1.551.542.567,49	-1.551.542.567,49	346
2027	237.646.950,50	1.791.398.990,61	-1.553.752.040,11	-1.553.752.040,11	314
2028	226.857.304,51	1.774.365.176,58	-1.547.507.872,07	-1.547.507.872,07	271
2029	215.970.201,28	1.754.503.682,18	-1.538.533.480,91	-1.538.533.480,91	262
2030	206.433.671,84	1.726.424.371,97	-1.519.990.700,13	-1.519.990.700,13	205
2031	198.114.319,63	1.690.690.929,90	-1.492.576.610,26	-1.492.576.610,26	131
2032	190.304.572,46	1.649.977.534,71	-1.459.672.962,25	-1.459.672.962,25	92
2033	183.187.773,24	1.604.998.111,10	-1.421.810.337,85	-1.421.810.337,85	49
2034	176.150.155,85	1.556.637.783,34	-1.380.487.627,50	-1.380.487.627,50	40
2035	169.264.489,42	1.505.406.448,94	-1.336.141.959,52	-1.336.141.959,52	29
2036	162.596.010,45	1.451.154.900,18	-1.288.558.889,73	-1.288.558.889,73	14
2037	155.924.064,91	1.394.951.677,08	-1.239.027.612,16	-1.239.027.612,16	7
2038	149.116.434,96	1.337.598.944,31	-1.188.482.509,35	-1.188.482.509,35	8
2039	142.249.728,72	1.278.982.303,65	-1.136.732.574,93	-1.136.732.574,93	4
2040	135.265.217,44	1.219.386.116,50	-1.084.120.899,05	-1.084.120.899,05	6
2041	128.303.261,03	1.158.634.004,15	-1.030.330.743,11	-1.030.330.743,11	2
2042	121.321.558,86	1.097.146.943,04	-975.825.384,18	-975.825.384,18	1
2043	114.332.163,86	1.035.265.079,07	-920.932.915,21	-920.932.915,21	0
2044	107.353.779,78	973.207.630,15	-865.853.850,36	-865.853.850,36	0
2045	100.414.580,79	911.244.381,95	-810.829.801,17	-810.829.801,17	0
2046	93.543.005,80	849.650.619,77	-756.107.613,97	-756.107.613,97	0
2047	86.767.325,99	788.725.469,37	-701.958.143,38	-701.958.143,38	0
2048	80.115.903,70	728.756.249,27	-648.640.345,56	-648.640.345,56	0
2049	73.618.809,94	670.031.751,48	-596.412.941,54	-596.412.941,54	0
2050	67.305.409,82	612.860.519,90	-545.555.110,08	-545.555.110,08	0
2051	61.201.335,37	557.479.529,04	-496.278.193,67	-496.278.193,67	0
2052	55.331.328,92	504.167.021,92	-448.835.693,00	-448.835.693,00	0
2053	49.718.566,31	453.177.298,41	-403.458.732,10	-403.458.732,10	0
2054	44.385.134,07	404.736.411,84	-360.351.277,77	-360.351.277,77	0
2055	39.350.447,62	359.052.459,53	-319.702.011,91	-319.702.011,91	0
2056	34.631.004,66	316.255.051,97	-281.624.047,31	-281.624.047,31	0

\*Valores em R\$.



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**



2057	30.239.479,32	276.450.802,50	-246.211.323,18	-246.211.323,18	0
2058	26.184.757,54	239.714.304,33	-213.529.546,79	-213.529.546,79	0
2059	22.469.939,97	206.069.337,11	-183.599.397,14	-183.599.397,14	0
2060	19.095.686,30	175.519.655,45	-156.423.969,15	-156.423.969,15	0
2061	16.060.540,84	148.053.559,50	-131.993.018,66	-131.993.018,66	0
2062	13.358.571,06	123.629.625,38	-110.271.054,32	-110.271.054,32	0
2063	10.979.443,16	102.194.606,72	-91.215.163,57	-91.215.163,57	0
2064	8.908.336,47	83.597.357,78	-74.689.021,30	-74.689.021,30	0
2065	7.129.575,81	67.647.059,18	-60.517.483,37	-60.517.483,37	0
2066	5.623.126,18	54.106.403,56	-48.483.277,38	-48.483.277,38	0
2067	4.367.418,00	42.759.000,95	-38.391.582,94	-38.391.582,94	0
2068	3.338.661,61	33.386.074,88	-30.047.413,28	-30.047.413,28	0
2069	2.513.295,23	25.796.076,27	-23.282.781,04	-23.282.781,04	0
2070	1.863.156,37	19.759.083,28	-17.895.926,91	-17.895.926,91	0
2071	1.360.583,36	15.035.741,91	-13.675.158,56	-13.675.158,56	0
2072	978.409,78	11.379.460,16	-10.401.050,39	-10.401.050,39	0
2073	691.850,50	8.564.687,22	-7.872.836,72	-7.872.836,72	0
2074	481.149,36	6.436.303,09	-5.955.153,73	-5.955.153,73	0
2075	329.073,21	4.847.270,50	-4.518.197,29	-4.518.197,29	0
2076	221.451,92	3.671.677,16	-3.450.225,24	-3.450.225,24	0
2077	146.934,04	2.809.643,74	-2.662.709,70	-2.662.709,70	0
2078	96.342,52	2.178.520,28	-2.082.177,77	-2.082.177,77	0
2079	62.691,80	1.715.338,52	-1.652.646,72	-1.652.646,72	0
2080	40.795,46	1.373.407,17	-1.332.611,71	-1.332.611,71	0
2081	26.879,46	1.119.055,07	-1.092.175,61	-1.092.175,61	0
2082	18.236,89	926.625,61	-908.388,72	-908.388,72	0
2083	12.997,57	776.994,47	-763.996,89	-763.996,89	0
2084	9.807,89	657.762,67	-647.954,78	-647.954,78	0
2085	7.703,87	558.344,97	-550.641,10	-550.641,10	0
2086	6.135,06	472.674,74	-466.539,68	-466.539,68	0
2087	4.854,24	397.838,47	-392.984,23	-392.984,23	0
2088	3.777,56	332.189,94	-328.412,38	-328.412,38	0
2089	2.887,94	274.922,69	-272.034,75	-272.034,75	0
2090	2.173,76	225.354,98	-223.181,22	-223.181,22	0
2091	1.610,85	182.793,03	-181.182,18	-181.182,18	0
2092	1.163,71	146.353,09	-145.189,37	-145.189,37	0
2093	802,82	115.289,67	-114.486,84	-114.486,84	0
2094	516,08	89.034,75	-88.518,67	-88.518,67	0
2095	299,42	67.129,84	-66.830,42	-66.830,42	0
2096	148,92	49.230,20	-49.081,27	-49.081,27	0
2097	58,22	35.009,79	-34.951,57	-34.951,57	0
2098	15,36	24.011,63	-23.996,27	-23.996,27	0
2099	2,03	15.678,11	-15.676,09	-15.676,09	0
2100	0,06	9.528,56	-9.528,50	-9.528,50	0
2101	0,00	5.244,42	-5.244,42	-5.244,42	0
2102	0,00	2.555,75	-2.555,75	-2.555,75	0
2103	0,00	1.079,96	-1.079,96	-1.079,96	0
2104	0,00	373,66	-373,66	-373,66	0
2105	0,00	89,60	-89,60	-89,60	0
2106	0,00	10,58	-10,58	-10,58	0
2107	0,00	0,27	-0,27	-0,27	0
2108	0,00	0,00	0,00	0,00	0

\*Valores em R\$.

\*Essa projeção considera os servidores que estão atualmente em abono permanência, podendo solicitar a aposentadoria a qualquer momento, mais os servidores que completam as condições para aposentadoria ao longo do ano.



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**



## 12. Plano de Contas das Provisões Matemáticas

**RESERVAS MATEMÁTICAS**  
**Plano de Benefícios Definidos**

Reservas Matemáticas em: 31/12/2019

Base de dados: 31/10/2019

era	Plano de Contas	R\$
C	<b>2.2.7.2.0.00.00.00.00.00</b> <b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO</b>	<b>2.715.837.022,15</b>
C	<b>2.2.7.2.1.00.00.00.00.00</b> <b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>2.715.837.022,15</b>
C	<b>2.2.7.2.1.01.00.00.00.00</b> <b>PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	-
C	2.2.7.2.1.01.01.00.00.00 APOSENTADORIAS/ PENSOES /OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO	15.001.181.612,35
D	2.2.7.2.1.01.02.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(1.001.855.759,62)
D	2.2.7.2.1.01.03.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(684.194.177,30)
D	2.2.7.2.1.01.04.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(61.981.108,74)
D	2.2.7.2.1.01.05.00.00.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(116.700.749,20)
D	2.2.7.2.1.01.06.00.00.00 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.01.07.00.00.00 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(13.136.449.817,49)
C	<b>2.2.7.2.1.02.00.00.00.00</b> <b>PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	-
C	2.2.7.2.1.02.01.00.00.00 APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO	7.490.535.412,81
D	2.2.7.2.1.02.02.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(614.901.992,46)
D	2.2.7.2.1.02.03.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(441.851.627,73)
D	2.2.7.2.1.02.04.00.00.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(487.945.718,04)
D	2.2.7.2.1.02.05.00.00.00 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.02.06.00.00.00 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(5.945.836.074,58)
C	<b>2.2.7.2.1.03.00.00.00.00</b> <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>333.819.840,39</b>
C	2.2.7.2.1.03.01.00.00.00 APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO	361.391.168,29
D	2.2.7.2.1.03.02.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(14.836.593,75)
D	2.2.7.2.1.03.03.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(11.890.337,87)
D	2.2.7.2.1.03.04.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(772.772,55)
D	2.2.7.2.1.03.05.00.00.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(71.623,73)
C	<b>2.2.7.2.1.04.00.00.00.00</b> <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>2.273.080.500,53</b>
C	2.2.7.2.1.04.01.00.00.00 APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO	4.371.738.757,55
D	2.2.7.2.1.04.02.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(970.330.675,03)
D	2.2.7.2.1.04.03.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(788.241.582,10)
D	2.2.7.2.1.04.04.00.00.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(340.085.999,89)
D	<b>2.2.7.2.1.05.00.00.00.00</b> <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	-
D	2.2.7.2.1.05.98.00.00.00 (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
C	<b>2.2.7.2.1.06.00.00.00.00</b> <b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b>	-
C	2.2.7.2.1.06.01.00.00.00 PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
C	<b>2.2.7.2.1.07.00.00.00.00</b> <b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>108.936.681,23</b>
C	2.2.7.2.1.07.01.00.00.00 AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	108.936.681,23
C	2.2.7.2.1.07.02.00.00.00 PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
C	2.2.7.2.1.07.03.00.00.00 PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	-
C	2.2.7.2.1.07.04.00.00.00 PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	-
C	2.2.7.2.1.07.98.00.00.00 OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-

\*Valores em R\$.